

PROJETO DE LEI Nº 4.511, DE 23 DE MAIO DE 2023

Declara de Utilidade Pública
Municipal a Associação dos Ciclistas
de Timóteo – ACTIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal a Associação dos Ciclista de Timóteo – ACTIM, organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, com sede na Rua Moises Ferreira, nº 40, Centro Sul, Município de Timóteo, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 23 de maio de 2023; 59º
Ano de Emancipação Político-
Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

MENSAGEM N.º 012 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timóteo

Ilustres Vereadores

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para deliberação desta colenda Casa de Leis o apenso Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Ciclistas de Timóteo.

Criada em 18 de abril de 2000, a associação civil de direito privado de que trata esta proposta de Lei, conhecida pela sigla ACTIM, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, sediada na Rua Moises Ferreira, nº 40, Centro Sul, e tem como finalidade incentivar a prática do ciclismo de lazer, ciclismo esportivo, cicloturismo e outras modalidades, além de promover o uso da bicicleta como método alternativo de transporte.

Ressalta-se que conforme consignado no seu estatuto social, a ACTIM não distribui entre seus associados, conselheiros, dirigentes, doadores ou terceiros eventuais contribuições, resultados, sobras, excedentes operacional bruto ou líquido, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, recursos que são integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social.

Por fim, esclarece-se que conforme certificado pela Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atendendo ao disposto no art. 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o instituto funciona há mais de 1(um) ano, não tem fins lucrativos e os membros da sua diretoria são pessoas idôneas, não remunerados.

Por todo o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei nos moldes da Lei de Organização Municipal, pugnando aos nobres edis pela sua aprovação. Aproveitamos a oportunidade para transmitir-lhes nossos votos de destacado apreço e elevada consideração.

Cordialmente,

Douglas Willkys

Prefeito de Timóteo

Fabricio Araújo de Castro Silva

Procurador-Geral